



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL CONJUNTO Nº 3/2024 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de agosto de 2024.

**EDITAL PROPI/PROEX Nº 03/2024 - SELEÇÃO INTERNA PARA MOBILIDADE
ESTUDANTIL INTERNACIONAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO e a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas portarias nº 172/2024 e nº 174/2024, e de acordo com o Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional do IFRS - PIMEI tornam público o **Edital de Seleção Interna para Mobilidade Estudantil Internacional para Pós-graduação *Stricto Sensu***.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discente regularmente matriculado(a) em um dos cursos de mestrado do IFRS que tenha interesse em desenvolver parte de sua pesquisa em instituição estrangeira de acordo com as normas do Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional (PIMEI) do IFRS.

1.1.1. A participação no programa visa à inserção de discentes em instituições internacionais que possuam Acordo de Parceria Internacional firmados com o IFRS, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIMEI tem por objetivos, entre outros:

2.1.1. Permitir a realização de pesquisa no exterior.

2.1.2. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica.

2.1.3. Proporcionar ao discente:

- a) o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;
- b) o aprendizado fluente em mais de um idioma;
- c) o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;
- d) o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;
- e) o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

2.2 O PIMEI somente pode ser realizado com instituições que possuam Acordo de Parceria Internacional firmado com o IFRS para tal finalidade.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os(as) discentes que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de mestrado do IFRS.

3.1.2. Ter cursado no mínimo um semestre letivo e possuir docente orientador(a) definido(a).

a.

O(A) docente orientador(a), cujas atribuições estão definidas no Anexo I deste Edital, atuará como interlocutor(a) do(a) discente junto à Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS e à instituição estrangeira anfitriã, nas etapas de candidatura à mobilidade internacional e pós-mobilidade internacional.

3.1.3. Cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital e as disposições do PIMEI.

3.1.4. Aceitar custear quaisquer despesas adicionais relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras.

3.1.5. Possuir proficiência linguística do país anfitrião, conforme e se exigido pela instituição estrangeira anfitriã.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Será disponibilizada **01 (uma) bolsa** para discente regularmente matriculado(a) em curso de mestrado do IFRS.

4.2. O valor total da bolsa será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3. O valor da bolsa poderá ser utilizado pelo(a) discente nas seguintes despesas:

a) hospedagem;

b) alimentação;

c) obtenção do visto;

d) seguro saúde;

e) passagens aéreas e terrestres;

f) material didático-pedagógico necessário ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

4.4. Poderão participar do Programa de mobilidade estudantil internacional os(as) discentes que, mesmo não tendo sido selecionados(as) para uma das bolsas aludidas no item 4.1, obtenham classificação no presente edital e comprometam-se com todos os custos referentes à mobilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas através do [formulário eletrônico](#).

5.2. No ato de inscrição, caberá ao(à) candidato(a) encaminhar os seguintes arquivos em PDF, anexados ao formulário:

5.2.1. Termo de compromisso assinado (Anexo II).

5.2.2. Comprovante de matrícula atualizado.

5.2.3. Histórico escolar atualizado.

5.2.4. Carta de recomendação do(a) docente orientador(a).

5.2.5. Plano de Atividades (Anexo III).

5.2.6. Carta de aceite do(a) anfitrião(ã) da instituição de destino.

5.2.7. Cópia em formato PDF da impressão da página do [Portal Integra](#) contendo o registro da parceria formalizada (em execução) com a instituição (vide item 2.2).

5.3. Toda a documentação solicitada é de inteira responsabilidade do(a) discente candidato(a).

5.6. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.7. Em havendo mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Etapa	Período
Publicação do edital	19/08/2024
Submissão das propostas	Até 30/08/2024
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 02/09/2024
Envio de recurso quanto à não homologação	De 03/09 a 04/09/2024
Divulgação final das propostas homologadas	Até 05/09/2024
Divulgação preliminar das propostas classificadas	Até 11/09/2024
Submissão de recursos quanto à nota do Currículo Lattes e/ou do Histórico Escolar	De 12/09 a 13/09/2024
Divulgação final das propostas classificadas	Até 16/09/2024
Prazo para retorno da viagem	Até 31/03/2025
Envio da prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o retorno

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

7.2. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2. Caberá à Comissão Institucional específica apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar.

8. DA SELEÇÃO

8.1. São critérios de avaliação:

8.1.1. Análise do Currículo Lattes, conforme pontuação descrita em [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Estudantes](#), sem limites de pontuação.

8.1.2. Análise do Histórico Escolar, conforme pontuação dos itens estabelecida no Anexo IV deste edital, sem limites de pontuação.

8.1.3. Análise do Plano de Atividades, conforme pontuação dos itens estabelecida no Anexo V deste edital, máximo de 100 (cem pontos).

8.2. Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final resultado da soma das pontuações dos itens 8.1.1., 8.1.2 e 8.1.3.

8.3. Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta com:

8.3.1. maior pontuação na análise do Plano de Atividades.

8.3.2. maior pontuação na análise do Currículo Lattes.

8.4. Permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente pela Comissão Institucional.

9. DA EXECUÇÃO DA MOBILIDADE, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS(AS) DISCENTES

9.1. A bolsa será paga somente quando atendidos todos os critérios de homologação e seleção, bem como o item 2.2. deste Edital.

9.2. A mobilidade deverá ter a duração de, no mínimo, 15 (quinze) dias e deverá ser realizada no período descrito no cronograma deste edital.

9.3. São atribuições e deveres do(a) discente selecionado(a) para o programa:

- a. manter contato permanente com o(a) docente orientador(a) do IFRS e com o(a) anfitrião (ã) da instituição de destino;
- b. preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- c. providenciar o visto de acordo com as exigências do país de destino (antes da data marcada para a viagem) e legalizar a permanência no país de destino (logo após sua chegada);
- d. providenciar um seguro de saúde e de acidente e repatriação que atenda às exigências do país e da instituição de destino;
- e. organizar sua estadia, alojamento, trâmite migratório no país de destino;
- f. apresentar relato de experiência no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS no ano do retorno ao país ou subsequente;
- g. ser responsável por custear todas as despesas relacionadas à mobilidade internacional;
- h. elaborar relatório final das atividades realizadas;
- i. zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

9.4. Todas as atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser realizadas e, em caso de não realização de alguma(s), deverá ser justificada no relatório final.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do(a) discente em mobilidade serão realizados pela Comissão Institucional.

10.3. O(A) discente deverá elaborar relatório final, conforme modelo disponível no Anexo VI, e enviá-lo para o e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br em até 10 (dez) dias após o encerramento da mobilidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto Edital Proex/Propi Mobilidade estudantil internacional.

11.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como por atrasos na concessão de vistos.

11.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5. Caberá pedido de reconsideração quanto à não homologação preliminar e quanto à pontuação do Currículo Lattes e/ou do Histórico Escolar.

11.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos à Assessoria de Assuntos Internacionais (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br), mediante manifestação formal e fundamentada, conforme datas estabelecidas no item 6 do Cronograma.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Propi e pela Proex.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 18:12)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)

PROPI (11.01.01.05)

Matrícula: ###702#0

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 18:44)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.003881/2024-90

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL CONJUNTO**, data de emissão: **19/08/2024** e o código de verificação: **a35b181ab0**